LEI Nº 3.309, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal receber um terreno como dação em pagamento de tributos municipais – Orestes Cathalino.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. ORESTES CATHALINO DE ABREU LUCAS, parte ideal do terreno identificado no Cadastro Imobiliário da cidade pelo Lote nº 15, quadra 26, inscrição 09.20.0026.013.00 com área de 180,50 metros quadrados – Vila Santa Catarina – Rua Padre Miguel Ramos, avaliado em R$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), como dação em pagamento de tributos municipais relativo ao IPTU, dívida ativa e do corrente exercício, bem como do ITBI relativo ao imóvel acima especificado, constante da Certidão do Registro Geral de Imóveis nº 55.316, Livro 3-AT, fls. 114.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração